



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato nº. 036/2.015

Processo nº. 1536/2.015

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CGC/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **ROBERTO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 23.151.424-4 inscrito no CPF/MF sob nº 268.908.698-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes, nº 272, município de Colina, Estado de São Paulo, doravante denominado **PARTICULAR**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

A área referente ao Recinto Dr. Mário de Felício foi concedida pelo Governo do Estado de São Paulo ao **MUNICÍPIO**, através de concessão de direito real de uso, conforme a Lei nº 13.540, de 04 de maio de 2009. Assim, as baias localizadas no mencionado recinto serão concedidas, pelo **MUNICÍPIO**, para uso particular, para fins de guarda de cavalos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O MUNICÍPIO concede o uso de 04 (quatro) baias ao **PARTICULAR**, que a utilizará única e exclusivamente para fins de guarda de cavalos, sendo que nesta baia ficará 01 animal.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Roberto Luiz da Silva



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - A concessão de uso da baia será autorizada mensalmente, sendo que, ao término da concessão, o **PARTICULAR** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, devendo Notificar o **MUNICÍPIO** sobre a desocupação com 30 (trinta) dias de antecedência, o que somente se fará por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PARTICULAR** não restitua a baia após o término do prazo para desocupação, pagará enquanto estiver na posse da mesma, o valor mensal até sua efetiva desocupação.

CLÁUSULA 2ª - O valor devido à título de concessão de uso será de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por animal, totalizando o valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) por mês, que o **PARTICULAR** se compromete a recolher pontualmente, todo dia 20 (vinte) do mês subsequente, junto ao Departamento da Tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa diária de 0,33% sobre o valor atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10%.

CLÁUSULA 3ª - O **PARTICULAR**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, que são de obrigatoriedade do **MUNICÍPIO**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer a baia concedida em boas condições de higiene e limpeza, mantendo o coxo de água limpo, sob pena de multa de R\$ 20,00 (vinte reais), para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Roberto Luiz do Silva



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - Será de responsabilidade do **PARTICULAR** realizar a manutenção das baias concedidas, bem como de providenciar a cama para as baias para a guarda de seus animais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **PARTICULAR** também será responsável no caso de morte do animal dentro das baias.

CLÁUSULA 5ª - O **PARTICULAR** fica proibido de colocar água nos piquetes, bem como de soltar os animais no recinto, sob pena de multa de R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA 6ª - Quando forem realizadas festividades em que seja necessária a utilização das baias por cavalos que realizarão provas hípias, o **PARTICULAR** que não for participar dessas provas deverá desocupar as baias concedidas, devendo, para tanto, ser notificado pelo **MUNICÍPIO** com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA 7ª - O **PARTICULAR** que estiver utilizando número maior de baias do que o contratado com o **MUNICÍPIO**, deverá pagar multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA 8ª - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o foro da Comarca de Colina, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 9ª - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO

Debate para do Silo



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 10 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas ao imóvel, não será cobrada multa, mas serão pagas às partes as indenizações pertinentes.

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, em presença das testemunhas abaixo.

Colina, 28 de Abril de 2.015.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

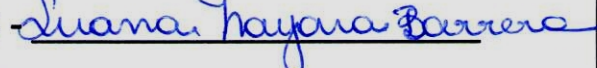
**Prefeito Municipal de Colina
MUNICÍPIO**

ROBERTO LUIZ DA SILVA
PARTICULAR

Testemunhas:

1 - 

Nome: **Luciana Ap. Rocini Malpelli**
RG n° **RG - 34.637.473-X**

2 - 

Nome: **Luana Nayara Barrera**
RG n° **RG 40 989.384-4**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

